



**ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DO
CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO**

Ata nº 14/2020

Data: 13 de Fevereiro de 2020

Horário: 09h00min

Modalidade: **Concorrência Pública SRP nº 05/2019**

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

Tipo: Menor Preço Global

Local da Abertura: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.

Objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTENSÃO E MANUTENÇÃO DE REDE, AMPLIAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE TECNOLOGIA DO PARQUE I.P., COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG.”**

Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses

Órgão solicitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Validade das Propostas: 60 dias

Presidente e Membros da CPL: Vanessa Moraes Skielka Silva – Presidente da CPL

Derek William Moreira Rosa – Membro da CPL

Ana Carolina Boschi Santana – Membro da CPL

REPRESENTANTE DA SECRETARIA REQUISITANTE / ASSINATURA

Marco Antônio Ramalho do Amaral

Flávia Cristina Barbosa

A Concorrência Pública nº 05/2019 foi republicada no Jornal Diário de Pouso Alegre/MG na data de 08 de Janeiro de 2020, na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais na data de 08 de Janeiro de 2020, no Diário Oficial da União na data de 08 de Janeiro de 2020, na AMM na data de 08 de Janeiro de 2020, no site WWW.pousoalegre.mg.gov.br, bem como o aviso de edital foi fixado no quadro de avisos da Prefeitura. No dia e hora supramencionados, realizou-se a Sessão Pública para o recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta comercial das empresas; na presença da Presidente e de sua Comissão Permanente de Licitações. Foi aberta a Sessão Pública, foi informado aos representantes que a sessão estava sendo gravada em áudio e vídeo e transmitida no site www.pousoalegre.mg.gov.br. Foi iniciado o período de recebimento dos elementos necessários



à habilitação preliminar (envelopes de documentação e proposta comercial) e de identificação/credenciamento dos representantes legais, ficando, portanto, credenciadas as empresas abaixo elencadas:

EMPRESAS PARTICIPANTES / PARTICIPANTES	CNPJ/CPF
CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A MARCELO MATOS DA SILVA	02.966.986/0001-84 019.205.835-56
CONSTRUTORA REMO LTDA RAFAEL REZEC MOHALLEM	18.225.557/0001-96 001.394.046-51
SELT ENGENHARIA LTDA DAYVID KENNEDY PERAZOLI	19.187.475/0001-67 052.839.466-57
ULTRA ENERGIA LTDA ERIKO FERNANDO RIBEIRO DOS SANTOSS	13.118.774/0001-63 088.776.096-81

Dando continuidade, foi procedida a abertura dos **ENVELOPES DE Nº 01 – HABILITAÇÃO**, foram verificadas as autenticidades das certidões apresentadas pelas empresas participantes, não foi possível a autenticação da CND Estadual da empresa CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A, pois o site <https://www.sefaz.ba.gov.br/> encontrava-se fora do ar, portanto como todas as documentações se encontram numeradas, informamos aos presentes que haverá inclusão das autenticidades nas documentações. A sessão foi suspensa às 10h00min, para que a Presidente da CPL, sua comissão e os representantes da secretaria solicitante, pudessem analisar as documentações apresentada pelas empresas, os licitantes foram informados que a Sessão Pública seria retornada as 14:00h. Os documentos referentes a qualificação técnica foram analisados pelo Sr. Marco Antônio Ramalho do Amaral e pela Sra. Flávia Cristina Barbosa. Retornada a sessão, as documentações foram disponibilizadas os representantes das empresas presentes, para análise, todos os documentos constantes forma rubricados pelos representantes e pela Comissão Permanente de Licitações. O representante da empresa **CONSTRUTORA REMO LTDA**, Sr. Rafael Rezec Mohallem, informou que a Declaração de Indicação de Aparentamento, item 3.5.2 do edital, da empresa **SELT ENGENHARIA LTDA**, estava sem assinatura no mesmo instante a Presidente da CPL e sua equipe fizeram uma diligência a procuração do representante no Credenciamento e verificou que a constava plenos poderes para representa-lo em todos os atos deste processo licitatório, diante do exposto e para não ser julgada de maneira equivocada, usou-se do "formalismo moderado", solicitando que o



representante assinasse a Declaração. Diante do exposto da equipe técnica supracitada, a CPL entendeu que a empresa **CONSTRUTORA REMO LTDA**, encontra-se HABILITADA e as empresas **CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A**, **SELT ENGENHARIA LTDA** e **ULTRA ENERGIA LTDA**, encontram-se INABILITADAS, pois não cumpriram o item 3.5.3 do edital: “Comprovação da capacidade técnico-operacional, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou obra(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional deverá(ão) comprovar a execução no quantitativo mínimo dos itens de maior relevância abaixo listados, em observância à Súmula 263 do TCU:

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT
1	CONSTRUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA CLASSE DE TENSÃO DE 15KV.	KM	≥47,56

A empresa **ULTRA ENERGIA LTDA**, também não atendeu o item 3.5.3 do edital: “Comprovação da capacidade técnico-operacional, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou obra(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional deverá(ão) comprovar a execução no quantitativo mínimo dos itens de maior relevância abaixo listados, em observância à Súmula 263 do TCU:

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT.
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED POTENCIAS (60/100/150/240W)	UN	≥8.000

Foi perguntado aos licitantes presentes sobre a intenção de interposição de recursos na fase de habilitação, os mesmos manifestaram pela interposição. Foi aberto o prazo de recurso conforme art 109, I, Lei nº 8.666/93, sendo que os mesmos já saem intimados:

Handwritten signatures and initials in blue ink.



“Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;*
- b) julgamento das propostas;*
- c) anulação ou revogação da licitação;*
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;*
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa”*

Finalizado a Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação procedeu à leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, eu, Ana Carolina Boschi Santana, Membro da Comissão Permanente de Licitações, lavro a presente ata que foi lida e achada conforme, sendo assinada pelos presentes.

Pouso Alegre/MG, 13 de fevereiro de 2020.

PRESIDENTE E MEMBROS DA CPL

Vanessa Moraes Skielka Silva – Presidente da CPL

Ana Carolina Boschi Santana – Membro da CPL

Derek William Moreira Rosa – Membro da CPL

Vanessa M. de Silva
Ana Carolina B. Santana
Derek

EMPRESAS PARTICIPANTES	ASSINATURA
CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A MARCELO MATOS DA SILVA	<i>Marcelo Matos da Silva</i>
CONSTRUTORA REMO LTDA RAFAEL REZEC MOHALLEM	<i>Rafael Rezec Mohallem</i>

Vanessa
A A R



SELT ENGENHARIA LTDA DAYVID KENNEDY PERAZOLI	<i>Dayvid Kennedy Perazoli</i> <i>[Signature]</i>
ULTRA ENERGIA LTDA ERIKO FERNANDO RIBEIRO DOS SANTOSS	

AP
[Signature]
[Initials]